



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**LEI Nº 1.304 DE 30 de Outubro de 2020**

**Autoriza inclusão de ações para o exercício de 2021 na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei n.º 1.298 de 02/06/2020, altera seus respectivos anexos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de novas ações para o exercício de 2021 na Lei Municipal n.º 1.298 de 02 de junho 2020 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, para execução dos seguintes objetivos:

- I – Implantação de sistema de monitoramento em prédios públicos, ruas e praças;
- II – Manutenção de atividades ligadas à cultura;
- III – Execução de projetos que envolvam reforma e ampliação no Patrimônio;
- IV – Execução de programas da Assistência Social;
- V – Fornecimento de lanches para café da manhã servidores municipais;
- VI – Atividades para enfrentamento ao Coronavírus.

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da Lei Municipal n.º 1.298 de 02 de junho de 2020 – LDO, os quais passam a fazer parte integrante da presente lei:

- I – Metas e Prioridades;
- II – Metas Fiscais.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os demais anexos da LDO 2021 aprovados pela Lei Municipal n.º 1.298 de 02 de junho de 2020.

**Art. 3º** Fica o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal responsável pelas adaptações necessárias à execução desta lei, devendo proceder as informações atualizadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais por meio do SICOM.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 30 de Outubro de 2020

---

**Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
**Prefeito Municipal**